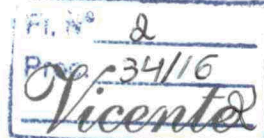




Prefeitura Municipal de São Vicente



Cidade Monumento da História Pátria. 1. À Comissão de Justiça e Redação.
Cellula Mater da Nacionalidade 2. Ao Expediente da Mesa.
Em 3/3/16.

em 03 de março de 2016

Mensagem nº 15/16
Proc. nº 11714/77

MENSAGEM N.º 15/16
DOCUMENTO N.º 387/16

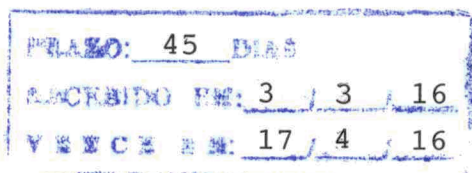
Senhor Presidente

Encaminhamos para a análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo a inclusão de item ao art. 1º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978, e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.

A Associação tem por finalidade promover a inclusão social através da prática esportiva individual e coletiva e a colaboração do Poder Executivo possibilitará a ampliação da abrangência de suas atividades, permitindo atingir maior número de jovens.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.




LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP
LC/dmr

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por 
EM 3/3/16 às



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. Nº	3
Proc.	34/16
	2

Mensagem nº 15/16

fl.02

PROJETO DE LEI Nº 15/16

DOCUMENTO Nº 388/16

Inclui item ao art. 1º da Lei nº 1785, de 1º.9.78 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. nº 11714/77

Art. 1º - Ficam acrescidos ao art. 1º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978, e suas alterações, o seguinte item:

“305 – Associação de Esportes Caminho Suave”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

5